

LEI n° 41

Altera o imposto de diversões.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O imposto de diversão passa a ser cobrado na proporção de 10% sobre o preço dos respectivos ingressos fornecidos ao público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal